



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

O Prefeito Municipal de Belmiro Braga, no uso de suas atribuições legais, tendo decorrido mais de 40 dias do prazo de encaminhamento do Projeto Lei nº 02/84, que versa sobre aplicação de recursos ociosos da Municipalidade em open-market e ou over-night, e a Egrégia Câmara Municipal não tendo se pronunciado, por DECURSO DE PRAZO, conforme determina o artigo 59 da Lei Complementar nº 3, sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 02/84 de 18/05/1984

Autoriza o Poder Executivo a aplicar os recursos ociosos da Municipalidade em open-market e ou over-night e contém outras providências.

Art.1º - A partir da data de vigência da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os recursos ociosos da Municipalidade em open-market e ou over-night.

Parágrafo Único: Na aplicação destes recursos, o Executivo deverá sempre procurar bancos e estabelecimentos oficiais, para maior garantia da aplicação.

Art.2º - Em nenhuma hipótese o Executivo poderá fazer aplicações superiores a 60 (sessenta) dias, uma vez que as aplicações somente poderão ser efetuadas em caráter excepcional.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 19 de julho de 1984.

ORLANDO CAPUTO
PREFEITO MUNICIPAL